



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Bernardo Guimarães, 2.731 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30140085 - Belo Horizonte - MG - www.defensoria.mg.def.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0037879/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 1441003 000109/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Fornecimento de Bens com entrega: PARCELADO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006.

OBJETO: Fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros lacrados, com a disponibilização de garrações e bebedouros refrigerados em regime de comodato, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

<u>RECIBO</u>	
A	Empresa _____ CNPJ n.º _____
_____, retirou Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.	
_____ aos _____ / _____ / _____.	
_____ (Assinatura)	
OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO E-MAIL: compras@defensoria.mg.def.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.	

ÍNDICE

01. PREÂMBULO
02. DO OBJETO
03. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO
04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
05. DO CREDENCIAMENTO
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
07. DO PREENCIMENTO DA PROPOSTA
08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
09. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUCAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO
17. DO PAGAMENTO

- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS
- 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-099, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **1441003 000109/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço, no modo de disputa aberto/fechado**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros lacrados, com a disponibilização de garrações e bebedouros refrigerados em regime de comodato, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, Decreto Estadual nº 47.524 de 06 de novembro de 2018, Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

- 1.1. O Pregão será realizado por um dos pregoeiros e pela equipe de apoio, ambos designados pela Resolução DPMG nº.1074, de 24 de agosto de 2022.
- 1.2. A abertura da Sessão de Pregão terá início no dia **10 de outubro de 2022**, às **10:00horas**.
- 1.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.
- 1.4. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros lacrados, com a disponibilização de garrações e bebedouros refrigerados em regime de comodato, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.
- 2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br>.
 - 3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail compras@defensoria.mg.def.br, observado o prazo previsto no item 3.1.
 - 3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema.
- 3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).
 - 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
 - 3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.
 - 3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
 - 3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.
- 3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

3.8. **As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.**

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.1.1. A participação no lote 01 da presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e I do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, I, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem incluídas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso X I do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXX I, da Constituição;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo

mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser preferencialmente assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item ;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Modelo;

7.1.4. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.5. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo, ficha para o lote único deste edital.

7.1.6. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4. e 7.4.1.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4. e 7.4.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo: valor total do lote.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.13. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Do empate ficto

8.20.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.20.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Do empate real

8.21.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.2.1. no país;

8.21.2.2. por empresas brasileiras;

8.21.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21.2.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (dois) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.24. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.24.1. O critério de julgamento será o de **MENOR LANCE**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.24.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.24.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.24.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.24.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.24.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.24.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.24.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.24.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.24.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

9.1 Não haverá apresentação da amostra.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF – Cadastro Geral de Fornecedores; [https://www.cagef.mg/](https://www.cagef.mg;);

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site [http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do](http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;);

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site [https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do](https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do;);

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7. Habilitação Jurídica

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório após a aceitação da proposta, o representante legal do licitante detentor da melhor proposta será convocado para firmar o termo de contrato.

14.1.1. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

14.1.2. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1.3. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

14.2. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

14.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do Contrato, dentro do exercício financeiro vigente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não se aplica.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

17.1.6.A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

19.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

19.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

19.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que

reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

19.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

19.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

19.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

19.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

19.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

19.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

19.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

19.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

19.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

19.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

20.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.

Helbert Bruno Paulino Lourenço
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros lacrados, com a disponibilização de garrafões e bebedouros refrigerados em regime de comodato, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANT.	UNIDADE DE AQUISIÇÃO
ÚNICO	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS	001687352	4.800	GALÃO 20 LITROS
	GARRAFÃO MATÉRIA PRIMA POLICARBONATO	000054933	60	UNIDADE

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. LOTE ÚNICO:

2.1.1. ÁGUA MINERAL:

- Natural sem gás;
- Garrafão 20 litros;
- Com vasilhame retornável;
- Tampa fechada, lacrada, sem vazamentos e com rótulos contendo data de fabricação e validade.

2.1.2. GARRAFÃO:

- Matéria Prima Policarbonato;
- Finalidade água mineral;
- Capacidade de 20 (vinte) litros.

2.2. A estimativa acima não gera qualquer obrigação para o CONTRATANTE, de forma que os pagamentos serão efetuados somente para os fornecimentos efetivamente realizados.

2.3. O item 2.1.2 será efetivamente pago apenas se houver quebra de garrafão (comodato) por parte da CONTRATANTE.

2.4. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

3. DO LOTE:

3.1. LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: A participação no lote do presente Termo de Referência será exclusiva a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 17, da Lei Estadual 20.826/2013, no art. 6º, do Decreto 44.630/2007 e o art. 3º, da Resolução SEPLAG Nº 58/2007.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

4.1. A referida aquisição se faz em cumprimento à Norma Regulamentadora - NR 24, do Ministério do Trabalho e Previdência, que versa sobre as Condições de Higiene e de Conforto nos Locais de Trabalho:

24.9.1 Em todos os locais de trabalho deverá ser fornecida aos trabalhadores água potável, sendo proibido o uso de copos coletivos.

24.9.1.1 O fornecimento de água deve ser feito por meio de bebedouros na proporção de, no mínimo, 1 (um) para cada grupo de 50 (cinquenta) trabalhadores ou fração, ou outro sistema que ofereça as mesmas condições.

24.9.1.2 Quando não for possível obter água potável corrente, esta deverá ser fornecida em recipientes portáteis próprios e hermeticamente fechados.

ANEXO III da NR-24

4.3 Água potável deve ser disponibilizada nos pontos inicial ou final e nos terminais por bebedouro ou equipamento similar que permita o enchimento de recipientes individuais ou o consumo no local, proibido o uso de copos coletivos.

4.3.1 As trocas de recipientes estarão sob a responsabilidade da empresa permissionária ou concessionária cujas recomposições se darão numa frequência que leve em consideração as condições climáticas e o número de trabalhadores, de tal modo a que haja sempre suprimento de água a qualquer momento da jornada de trabalho.

4.5 O atendimento ao disposto nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 poderá ocorrer mediante convênio ou parceria com estabelecimentos comerciais, industriais ou propriedades privadas.

4.2. Para cumprir tais exigências, e com o objetivo de contribuir com a saúde e a qualidade de vida dos servidores, terceirizados, estagiários e visitantes, é necessário que o fornecimento de água aconteça da melhor forma possível. Desse modo, optou-se por dar continuidade ao fornecimento de água mineral por meio de garrafão de 20 litros. Esse método demanda pouca mão-de-obra interna em manutenção e é compatível com a estrutura física/hidráulica dos locais onde serão disponibilizadas a bebida.

4.3. O quantitativo foi determinado com base no consumo de água durante o período de setembro/2021 a julho/2022, conforme Mapa de Consumo anexo.

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

5.1. Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

5.2. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

6.1. O material a ser adquirido enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de entregar os produtos de forma independente.

8. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

8.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, EM REGIME DE COMODATO, novos, ou usados, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, os itens:

8.1.1. Até 45 (quarenta e cinco) bebedouros elétricos para água mineral, com duas temperaturas (normal e gelada), com as especificações mínimas:

- Tipo em coluna;
- Gabinete em aço eletronicado ou aço inox, sem emendas;
- Tampo superior, frontal, base e pingadeira em poliestireno de alto impacto;
- Laterais em chapa de aço pintada ou aço inoxidável;
- Depósito de água em polietileno atóxico com serpentina externa em cobre ou aço inoxidável;
- Conexões hidráulicas internas em produto atóxico;
- Torneiras em plástico ABS ou embutidas;
- Temperatura de água gelada regulável através de termostato;
- Pingadeira removível;
- Capacidade de refrigeração de no mínimo 2 litros/hora;
- Capacidade reservatório de no mínimo 2,3 litros;
- Peso entre 12 a 20 Kg;
- Medidas entre 95x28x33 cm a 99x31x37 cm (AxLxP);
- Cor branco ou inox.

8.1.2. A CONTRATADA deverá realizar nos bebedouros elétricos para água mineral, quando houver solicitação da CONTRATANTE, manutenção geral, reposição de peças e assistência técnica, caso necessário, sem ônus para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

8.1.3. Caso seja necessária a retirada dos bebedouros dos locais onde estiverem instalados, para a manutenção na empresa CONTRATADA, esta deverá providenciar a instalação de outro equipamento, que apresente condições adequadas para uso, sem ônus para DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

8.1.4. A CONTRATADA deverá solucionar o problema ou efetuar o recolhimento dos bebedouros que apresentarem defeito em seu funcionamento, bem como realizar a troca de torneiras defeituosas, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias corridos após a notificação, via e-mail, da Diretoria de Patrimônio Almoarifado.

8.1.5. Após o término da vigência contratual, a empresa CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, realizar o recolhimento dos equipamentos em comodato.

8.2. A empresa contratada também deverá fornecer, EM REGIME DE COMODATO, até 300 (trezentos) garrações confeccionados em policarbonato limpos e em bom estado de conservação.

8.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos garrações danificados, rachados, arranhados, amassados ou sujos, no ato da entrega à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sem ônus adicionais ao valor do contrato.

9. VALIDADES:

9.1. A validade da água deverá estar gravada no garração. A água deverá ser entregue com validade mínima de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega.

9.2. Os garrações utilizados deverão ter a validade mínima de 1 (um) ano, devendo a data de vencimento estar gravada na embalagem.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos, por meio de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, com indicação da qualidade do produto, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

10.2. Apresentar certificado de regularidade emitido pela Agência Nacional de Mineração – ANM, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, vigente.

10.3. Apresentar cópias dos 03 (três) últimos Laudos de análise bacteriológica de acordo com os parâmetros da Resolução RDC nº 275, de 22/09/2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dos últimos doze meses, emitidos por laboratórios devidamente registrados na JUCEMG e no Conselho Regional de Química – CRQ.

10.4. Apresentar Alvará emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual e/ou Municipal de Saúde.

10.5. Composição química provável e características Físico/Químicas da “Água Mineral” emitido pelo CPRM – Laboratório de Análises Minerais – LAMIM, com data não superior a 03 (três) ano.

10.6. Apresentar Laudo de certificação de limites para substâncias químicas que representam risco à saúde, RDC nº 274 da ANVISA, de 22 de setembro de 2005, com data não superior a 01 (um) ano.

11. DO FORNECIMENTO

11.1. O prazo de entrega e instalação dos bebedouros, bem como o primeiro fornecimento de água deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado.

11.1.2. Em caso de feriado ou ponto facultativo, a entrega deverá ser realizada no dia útil imediatamente posterior.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer parceladamente os materiais do item 01 –OBJETO, nas localidades:

- SEDE I da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Rua Guajajaras, nº 1.707, Garagem, Barro Preto, BH/MG, CEP 30.180-099;

- SEDE II da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Rua Bernardo Guimarães, nº 2.731, Subsolo, Santo Agostinho, BH/MG, CEP 30.140.085.

11.2.1. Os colaboradores da CONTRATADA deverão se identificar junto aos porteiros das unidades da DPMG, antes de iniciar a entrega dos produtos.

11.3. As entregas deverão ser efetuadas entre 09:00 às 16:00 horas, em dia a ser definido pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, via e-mail ou contato telefônico.

11.4. Durante a vigência do Contrato, se observadas irregularidades na qualidade do produto recebido, após a sua utilização ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA, que deverá apresentar-se em até 03 (três) dias úteis contados da convocação, para apor assinatura em amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei 8.666/93, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo, ainda, se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório. Os procedimentos de inspeção das características referenciais poderão também ser observados aleatoriamente por ocasião dos recebimentos.

11.5. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente da CONTRATANTE para a aplicação de penalidades.

11.6. Havendo necessidade de quaisquer providências por parte da CONTRATADA, os prazos para pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em Lei e neste instrumento.

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não se aplica.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente.

14. DO CONTRATO:

14.1. Encerrado o procedimento licitatório após a aceitação da proposta, o representante legal do licitante detentor da melhor proposta será convocado para firmar o termo de contrato.

14.1.1. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

14.1.2. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1.3. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

14.2. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

14.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do Contrato, dentro do exercício financeiro vigente.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

15.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

15.1.1. Para a presente contratação será designado a servidor Emerson Varela Delgado – MASP: 7.000.137-5, como Gestor do Contrato.

15.1.2. Será designado o servidor Alexis Leandro de Freitas, MASP: 7.000.327-2, como fiscal do contrato.

15.2. Caberá ao gestor do contrato:

a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;

b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;

c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;

d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

15.3. Caberá ao fiscal do contrato:

a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

15.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

15.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

15.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

15.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Vedada a subcontratação.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Fornecer o produto na quantidade, prazo e condição pactuada, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Manter seus colaboradores devidamente uniformizados, identificados com crachás e utilizando equipamentos de segurança, durante a execução das entregas junto às unidades da DPMG;

17.1.3. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.4. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.5. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificar defeito ou incorreção resultante da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

17.1.6. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do material.

17.1.8. Responsabilizar-se pela garantia do material empregado no item solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.10. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração, para representa-lo na execução do objeto contratado.

17.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

17.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte o item entregue, se estiver em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

17.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

17.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

17.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do material em que se verificar vício, defeito ou incorreção.

17.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito.

18.1.2. Multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado.

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto.

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo.

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 63.357,00 (sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais), conforme estimativa de preços a seguir, oriunda de cotações constantes em Mapa Comparativo de Preços:

Item	Quantidade	Estimativa em R\$	Estimativa Total em R\$
ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS	4.800	R\$ 13,0075	R\$ 62.436,00
GARRAFAO MATÉRIA PRIMA POLICARBONATO	60	R\$15,35	R\$921,00

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2022.

Alexis Leandro de Freitas
Diretor de Patrimônio e Almoxarifado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 000109/2022 (preenchida em papel timbrado do proponente)	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço / Telefone:	
Nome do Representante Legal:	
C.I e CPF do Representante Legal:	

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID. DE FORNEC.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS	4.800	GALÃO 20 LITROS			

2	GARRAFÃO MATÉRIA PRIMA POLICARBONATO	60	UNIDADE			
VALOR TOTAL					R\$	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA					60 (SESSENTA) DIAS	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a aquisição. DATA: ____/____/2022. ASSINATURA: _____.						

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico nº 1441003 0000109/2022, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO DE MENORES

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018 A _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO
Nº XXXXX/2022
DE
FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI
CELEBRAM A
DEFENSORIA
PÚBLICA DO
ESTADO DE
MINAS GERAIS
E A
XXXXXXXXXXXX.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, nº. 1.707, Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representado pela sua DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, MADEP 0472 , a seguir denominada apenas CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 1441003 000109/2022, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 44.786/2008, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros lacrados, com a disponibilização de garrafões e bebedouros refrigerados em regime de comodato, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão nº 1441003 000109/2022 e na proposta da CONTRATADA que, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. LOTE ÚNICO:

1.2.1.1. ÁGUA MINERAL:

- Natural sem gás;
- Garrafão 20 litros;
- Com vasilhame retornável;
- Tampa fechada, lacrada, sem vazamentos e com rótulos contendo data de fabricação e validade.

1.2.1.2. GARRAFÃO:

- Matéria Prima Policarbonato;
- Finalidade água mineral;
- Capacidade de 20 (vinte) litros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço global estimado para o período de vigência deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX).
- 2.2. A quantidade estimada para o fornecimento dos itens contratados durante o período de vigência deste contrato são os descritos na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL NATURAL	Galão 20Litros	4.800			

	SEM GÁS					
02	GARRAFÃO MATÉRIA PRIMA POLICARBONATO	UN	60			
VALOR GLOBAL						R\$XXX,XX

2.3 - A estimativa acima não gera qualquer obrigação para o CONTRATANTE, de forma que os pagamentos serão efetuados somente para os fornecimentos efetivamente realizados.

2.4 - Os 60 (sessenta) garrafas do item 2, só serão efetivamente pagos, caso haja a quebra por parte da CONTRATANTE, daqueles que por ventura, não puderem ser substituídos por motivo de danificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, EM REGIME DE COMODATO, novos, ou usados, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, os itens:

3.1.1. Até 45 (quarenta e cinco) bebedouros elétricos para água mineral, com duas temperaturas (normal e gelada), com as especificações mínimas:

- Tipo em coluna;
- Gabinete em aço eletrozincado ou aço inox, sem emendas;
- Tampo superior, frontal, base e pingadeira em poliestireno de alto impacto;
- Laterais em chapa de aço pintada ou aço inoxidável;
- Depósito de água em polietileno atóxico com serpentina externa em cobre ou aço inoxidável;
- Conexões hidráulicas internas em produto atóxico;
- Torneiras em plástico ABS ou embutidas;
- Temperatura de água gelada regulável através de termostato;
- Pingadeira removível;
- Capacidade de refrigeração de no mínimo 2 litros/hora;
- Capacidade reservatório de no mínimo 2,3 litros;
- Peso entre 12 a 20 Kg;
- Medidas entre 95x28x33 cm a 99x31x37 cm (AxLxP);
- Cor branco ou inox.

3.1.2. A CONTRATADA deverá realizar nos bebedouros elétricos para água mineral, quando houver solicitação da CONTRATANTE, manutenção geral, reposição de peças e assistência técnica, caso necessário, sem ônus para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

3.1.3. Caso seja necessária a retirada dos bebedouros dos locais onde estiverem instalados, para a manutenção na empresa CONTRATADA, esta deverá providenciar a instalação de outro equipamento, que apresente condições adequadas para uso, sem ônus para DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

3.1.4. A CONTRATADA deverá solucionar o problema ou efetuar o recolhimento dos bebedouros que apresentarem defeito em seu funcionamento, bem como realizar a troca de torneiras defeituosas, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias corridos após a notificação, via e-mail, da Diretoria de Patrimônio Almoxarifado.

3.1.5. Após o término da vigência contratual, a empresa CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, realizar o recolhimento dos equipamentos em comodato.

3.2. A empresa contratada também deverá fornecer, EM REGIME DE COMODATO, até 300 (trezentos) garrafas confeccionados em polycarbonato limpos e em bom estado de conservação.

3.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos garrafas danificados, rachados, arranhados, amassados ou sujos, no ato da entrega à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sem ônus adicionais ao valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega e instalação dos bebedouros, bem como o primeiro fornecimento de água deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado.

4.1.2. Em caso de feriado ou ponto facultativo, a entrega deverá ser realizada no dia útil imediatamente posterior.

4.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer parceladamente os materiais do item 01 –OBJETO, nas localidades:

- SEDE I da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Rua Guajajaras, nº 1.707, Garagem, Barro Preto, BH/MG, CEP 30.180-099;
- SEDE II da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Rua Bernardo Guimarães, nº 2.731, Subsolo, Santo Agostinho, BH/MG, CEP 30.140.085.

4.2.1. Os colaboradores da CONTRATADA deverão se identificar junto aos porteiros das unidades da DPMG, antes de iniciar a entrega dos produtos.

4.3. As entregas deverão ser efetuadas entre 09:00 às 16:00 horas, em dia a ser definido pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, via e-mail ou contato telefônico.

4.4. Durante a vigência do Contrato, se observadas irregularidades na qualidade do produto recebido, após a sua utilização ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA, que deverá apresentar-se em até 03 (três) dias úteis contados da convocação, para apor assinatura em amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei 8.666/93, arcar com as

despesas dos ensaios em questão, devendo, ainda, se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório. Os procedimentos de inspeção das características referenciais poderão também ser observados aleatoriamente por ocasião dos recebimentos.

4.5. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, à Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente da CONTRATANTE para a aplicação de penalidades.

4.6. Havendo necessidade de quaisquer providências por parte da CONTRATADA, os prazos para pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO GARRAFO

5.1. A validade da água deverá estar gravada no garrafo. A água deverá ser entregue com validade mínima de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega.

5.2. Os garrafos utilizados deverão ter a validade mínima de 1 (um) ano, devendo a data de vencimento estar gravada na embalagem.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato celebrado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, e terá validade e eficácia a partir da sua publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

6.2. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

6.2.1. Para a presente contratação será designado a servidor Emerson Varela Delgado – MASP: 7.000.137-5, como Gestor do Contrato.

6.2.2. Será designado o servidor Alexis Leandro de Freitas, MASP: 7.000.327-2, como fiscal do contrato.

6.3. Caberá ao gestor do contrato:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

6.4. Caberá ao fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

6.5. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

6.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

7.2. Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.5. A Defensoria Pública não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº 1441 03 092 726 4150 0001 339030.08 0 10.1 e 1441 03 092 726 4150 0001 339030.30 0 10.1 da Lei Orçamentária nº 24.013/2021, e de suas correspondentes para os exercícios posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**9.1. DA CONTRATADA:**

- 9.1.1. Fornecer o produto na quantidade, prazo e condição pactuada, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 9.1.2. Manter seus colaboradores devidamente uniformizados, identificados com crachás e utilizando equipamentos de segurança, durante a execução das entregas junto às unidades da DPMG;
- 9.1.3. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 9.1.4. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 9.1.5. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificar defeito ou incorreção resultante da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 9.1.6. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 9.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do material.
- 9.1.8. Responsabilizar-se pela garantia do material empregado no item solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Contrato.
- 9.1.10. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Contrato.
- 9.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração, para representa-lo na execução do objeto contratado.
- 9.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

9.2. DA CONTRATANTE:

- 9.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Contrato.
- 9.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte o item entregue, se estiver em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 9.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 9.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 9.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do material em que se verificar vício, defeito ou incorreção.
- 9.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 9.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 9.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência por escrito.

10.1.2. Multa de até:

10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado.

10.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

10.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

10.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5.

10.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.7. As sanções relacionadas nos itens 10.1.3 a 10.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

10.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

10.8.1. Retardarem a execução do objeto.

10.8.2. Comportar-se de modo inidôneo.

10.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE se incumba de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei 8.666/93, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

15.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

15.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

15.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

15.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

15.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo,

alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

15.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

15.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

15.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

15.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

15.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

15.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual.

16.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

16.3. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/12 e suas alterações posteriores.

16.4. E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxx de 2022.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ANEXO I - AO CONTRATO Nº 00XXXXXX/2022

DO COMODATO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, n. 1.701, Bairro Barro Preto, CNPJ nº 05.599.094/0001-80, neste ato representado pela DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, MADEP 0472 a seguir denominada apenas **COMODATÁRIA** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXX, XXX - XXXXX, XXXXX - XX, XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, RG MG-XXXXX, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, têm entre si justo e acertado o seguinte instrumento inerente ao Contrato DPMG nº 00XXXXXXXX/2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto o comodato de 60 (SESENTA) galões confeccionados em polycarbonato, com capacidade para 20 litros de água mineral sem gás, e de 45 (quarenta e cinco) bebedouros elétricos para água mineral, respeitando-se as condições do Contrato DPMG nºXXXXX/2022 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 1441003 000109/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. Os objetos deste comodato deverão ser novos, ou usados, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, os itens:

2.1.1. Até 45 (quarenta e cinco) bebedouros elétricos para água mineral, com duas temperaturas (normal e gelada), com as seguintes especificações mínimas:

- Tipo em coluna;
- Gabinete em aço eletronicado ou aço inox, sem emendas;
- Tampo superior e frontal, base e pingadeira em poliestireno de alto impacto;
- Laterais em chapa de aço pintada ou aço inoxidável;
- Depósito de água em polietileno atóxico com serpentina externa em cobre ou aço inoxidável;
- Conexões hidráulicas internas em produto atóxico;
- Torneiras em plástico ABS ou embutidas;
- Temperatura de água gelada regulável através de termostato;
- Pingadeira removível;
- Capacidade de refrigeração de no mínimo 2 litros/hora;
- Capacidade reservatório de no mínimo 2,3 litros;
- Peso de 12 a 20 Kg;
- Medidas de 95x28x33 cm a 99x31x37 cm (AxLxP);
- Cor branco ou inox.

2.1.2. A CONTRATADA deverá realizar nos bebedouros elétricos para água mineral, quando houver solicitação da CONTRATANTE, manutenção geral, reposição de peças e assistência técnica, caso necessário, sem ônus para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

2.1.3. Caso seja necessária a retirada dos bebedouros dos locais onde estiverem instalados, para a manutenção na empresa CONTRATADA, esta deverá providenciar a instalação de outro equipamento, que apresente condições adequadas para uso, sem ônus para DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

2.1.4. A CONTRATADA deverá solucionar o problema ou efetuar o recolhimento dos bebedouros que apresentarem defeito em seu funcionamento, bem como realizar a troca de torneiras defeituosas, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias corridos após a notificação, via e-mail, da Diretoria de Patrimônio Almoarifado.

2.1.5. Após o término da vigência contratual, a empresa CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, realizar o recolhimento dos equipamentos em comodato.

2.2. A empresa contratada também deverá fornecer, EM REGIME DE COMODATO, até 300 (trezentos) garrafas confeccionadas em polycarbonato limpas e em bom estado de conservação.

2.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos garrafas danificados, rachados, arranhados, amassados ou sujos, no ato da entrega à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sem ônus adicionais ao valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O comodato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze meses) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: A COMODATÁRIA comunicará à COMODANTE, por escrito, o término do comodato e esta deverá proceder à retirada dos bens descritos na Cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO USO

4.1. Os bens em comodato destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades regulares da COMODATÁRIA, em benefício de seus Servidores e para exposição exclusiva dos produtos da COMODANTE, vedada a sua utilização em operações estranhas à que se propõem.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSERVAÇÃO DO BEM

5.1. A COMODATÁRIA se compromete a restituir os bens em comodato, nas mesmas condições de uso e de conservação em que se encontrarem, desprezando os desgastes decorrentes do uso natural.

Respeitados os termos do referido Contrato e assim avençadas, as partes assinam este Instrumento de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de publicação e de direito.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxx de 2022.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA**, Auxiliar Administrativa, em 26/09/2022, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0037879** e o código CRC **7B8AA741**.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000221/2022

Pedido de material e serviço: 1441003 000202/2022

Data de criação: 06/09/2022

Situação: Concluído

Responsável: KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA

Objetivo:
Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	001687352	AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME INCLUSO (AGUA + VASILHAME);	GARRAFAO	4.800,0000	11,4900	16,8000	13,0075	62.436,00	Média
							Total orçado:	62.436,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 001687352

Unidade de aquisição: GARRAFAO

Descrição do item:
AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME INCLUSO (AGUA + VASILHAME);

Índice de atualização associado à classe: ALIMENTAÇÃO NA RESIDÊNCIA

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: -

Média: -

Mediana: -

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Itens homologados-ratificados / -	-	1441003 000012/2021	350,0000	05/03/2021 09:56	roda dagua / 20 LITROS	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 50.000,00	13.743.953/0001-91 - V. Z. MERCEARIA PANORAMA II LTDA -ME	11,6500	11,6500
Itens homologados-ratificados / -	-	1441003 000131/2021	4.800,0000	19/10/2021 09:39	Aguaí / Garrafão 20 litros	Pregão - Pregão eletrônico	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	11,5000	11,5000
Itens homologados-ratificados / -	-	1091012 000099/2021	150,0000	07/05/2021 15:30	MINERAL / -	Compra direta - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	01.176.554/0001-07 - DEPOSITO DE AGUA E TRANSPORTES RD LTDA - ME	11,5000	11,5000
Itens homologados-ratificados / -	-	2371140 000005/2021	180,0000	18/10/2021 13:33	AGUAI-SOMENTE LIQUIDO / 20 LITROS	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	23.407.794/0001-08 - ISRAEL E ISRAEL LTDA -EPP	11,8400	11,8400
Itens homologados-ratificados / -	-	1321030 000020/2021	40,0000	11/06/2021 17:30	INGA / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	03.700.295/0001-05 - MACIEL MACHADO & ESTEVES LTDA - EPP	12,9700	12,9700
Itens homologados-ratificados / -	-	1321033 000044/2020	150,0000	16/11/2020 09:37	OURO MINAS / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 50.000,00	00.503.272/0001-04 - AUTO SERVICOS SANTO AGOSTINHO LTDA	11,4900	11,4900
Itens homologados-ratificados / -	-	2101032 000009/2020	600,0000	25/11/2020 16:17	Ibiá / Garrafao 20 l	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 50.000,00	08.214.436/0001-95 - DANILO CAMALLE MORAES SOUZA - ME	16,1000	16,1000
Itens homologados-ratificados / -	-	2320808 000008/2021	960,0000	21/09/2021 12:25	divina pureza / galão	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	16.920.191/0001-40 - PANIFICACAO BETEL LTDA - EPP	11,6000	11,6000
Itens homologados-ratificados / -	-	1441003 000009/2022	400,0000	17/02/2022 11:23	monte carmelo / 20 litros	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.860.743/0001-19 - CARDOSO E RUAS COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA - ME	12,1000	12,1000
Itens homologados-ratificados / -	-	1371058 000001/2022	500,0000	02/02/2022 15:26	Aguazul / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	31.708.268/0001-06 - DANIEL GAS LTDA	12,0000	12,0000
Itens homologados-ratificados / -	-	0520009 000250/2021	2.100,0000	23/11/2021 16:16	VARGINHA / GARRAFAO 20L	Pregão - Pregão eletrônico	20.702.528/0001-10 - CARLOS GABRIEL DOS REIS - EPP	13,0000	13,0000
Itens homologados-ratificados / -	-	1321033 000013/2021	200,0000	22/07/2021 14:49	Ouro de Minas / 20 Litros	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	10.598.999/0001-76 - CELSO ANTONIO DA SILVA CPF 579.897.376-04 -ME	13,0000	13,0000
Itens homologados-ratificados / -	-	1371058 000007/2020	500,0000	22/12/2020 10:34	AGUAI / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 50.000,00	07.362.060/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE GAS VIEIRA E OLIVEIRA LTDA - ME	13,2000	13,2000

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Itens homologados-ratificados / -	-	1071030 000010/2022	2.000,0000	24/05/2022 18:04	Aguaí / -	Pregão - Pregão eletrônico	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	12,8000	12,8000
Itens homologados-ratificados / -	-	2101032 000006/2022	700,0000	08/04/2022 16:36	Ibiá / Garrafão 20 L	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	08.214.436/0001-95 - DANILO CAMALLE MORAES SOUZA - ME	16,8000	16,8000
Itens homologados-ratificados / -	-	1501122 000075/2021	10,0000	28/10/2021 09:52	INGA (SOMENTE A ÁGUA) / GARRAFAO 20 LITROS	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	01.333.945/0001-98 - FONTUS DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS LTDA	16,5700	16,5700

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 11

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados-ratificados / -	-	2371270 000004/2021	60,0000	12/08/2021 10:19	inga / 20 litros	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	00.801.836/0001-95 - DISABEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA -ME	9,9000	9,9000	7
Itens homologados-ratificados / -	-	2121022 000088/2020	7.000,0000	25/01/2021 18:35	IGARAPE / 20L retornável	Pregão - Pregão eletrônico	02.587.480/0003-26 - PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO DE LTDA - EPP	9,1400	9,1400	7
Itens homologados-ratificados / -	-	2371036 000015/2021	1.500,0000	20/04/2021 11:10	IGARAPE / 20Lretornavel	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	02.587.480/0003-26 - PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO DE LTDA - EPP	9,6900	9,6900	7
Itens homologados-ratificados / -	-	2121022 000001/2022	4.500,0000	24/02/2022 08:35	IGARAPE / 20Lretornavel	Pregão - Pregão eletrônico	02.587.480/0003-26 - PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO DE LTDA - EPP	11,3600	11,3600	7
Itens homologados-ratificados / -	-	2371036 000016/2022	1.800,0000	20/05/2022 11:21	IGARAPE / 20Lretornavel	Pregão - Pregão eletrônico	02.587.480/0003-26 - PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA -EPP	11,1000	11,1000	7
Itens homologados	-	2320808 000001/2020	1.040,0000	24/09/2020 08:31	Divina pureza / galao	Cotação eletrônica - adm direta,	16.920.191/0001-40 - PANIFICACAO BETEL	10,9900	10,9900	7

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
ratificados / -	-	2320808 000001/2020	1.040,0000	24/09/2020 08:31	Divina pureza / galao	fundação ou autarquia - Até R\$ 50.000,00	LTDA -EPP	10,9900	10,9900	7
Itens homologados-ratificados / -	-	1441003 000108/2020	4.000,0000	06/10/2020 15:52	Aguai / Garrafão 20 litros	Pregão - Pregão eletrônico	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	7,7500	7,7500	7
Itens homologados-ratificados / -	-	1071030 000007/2021	2.000,0000	26/03/2021 15:58	AGUAÍ / Garrafão 20 litros	Pregão - Pregão eletrônico	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	8,7500	8,7500	7
Itens homologados-ratificados / -	-	2371270 000002/2022	60,0000	23/03/2022 10:29	inga / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	00.801.836/0001-95 - DISABEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA -ME	9,9000	9,9000	7
Itens homologados-ratificados / -	-	2101014 000005/2021	1.000,0000	16/07/2021 15:04	PANDA / Garrafão x 20 Litros	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	02.055.429/0001-01 - AGUA DA FONTE - EIRELI - ME	8,8000	8,8000	7
Itens homologados-ratificados / -	-	1321027 000025/2020	460,0000	23/09/2020 14:06	Panda / 20 litros	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 50.000,00	02.055.429/0001-01 - AGUA DA FONTE - EIRELI - ME	7,3000	7,3000	7

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	
Itens homologados-ratificados / -	-	2101714 000005/2022	10,0000	07/02/2022 14:30	Aguai/BH Plas / Garrafão 20 L com vasilhame	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	23,0000	23,0000
Itens homologados-ratificados / -	-	1371060 000025/2022	8,0000	28/06/2022 13:44	Divina / 20L	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	11.502.183/0001-60 - L. A. NASCIMENTO E CIA LTDA	27,4000	27,4000

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Incompatibilidade na quantidade total adquirido
- 2 - Local de compra interfere no preço
- 3 - Marca ou modelos incompatíveis
- 4 - Influência da frequência de entrega sobre o preço
- 5 - Sazonalidade de preço
- 6 - Influência das condições comerciais sobre o preço
- 7 - Preço abaixo do padrão para o item
- 8 - Preço acima do padrão para o item
- 9 - Modalidade de contratação influencia o preço
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9447, de 15 de Dezembro de 2015, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000222/2022

Pedido de material e serviço: 1441003 000203/2022

Data de criação: 06/09/2022

Situação: Concluído

Responsável: KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA

Objetivo:
Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000054933	GARRAFAO - FINALIDADE: AGUA MINERAL; CAPACIDADE: 20 LITROS; MATERIA PRIMA: POLICARBONATO;	1,00 UNIDADE	60,0000	13,6600	23,0000	15,3500	921,00	Mediana
							Total orçado:	921,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000054933

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:
GARRAFAO - FINALIDADE: AGUA MINERAL; CAPACIDADE: 20 LITROS; MATERIA PRIMA: POLICARBONATO;

Índice de atualização associado à classe: IPA-EP-DI EMBALAGENS - NRO. ÍNDICE(1417003)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: -

Média: -

Mediana: -

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
-----------------	----------------------------	---------------------------	-------	--	----------------	-----------------------------	------------	--	---------------------------------

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Itens homologados-ratificados / -	-	1510083 000004/2021	1.000,0000	17/12/2021 13:55	BH Plas / Polietileno	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	20.764.981/0001-50 - PAPYRUS MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA -ME	14,8000	14,8000
Itens homologados-ratificados / -	-	1441003 000012/2021	10,0000	05/03/2021 09:56	NATUPLAST / 20 litros	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 50.000,00	13.743.953/0001-91 - V. Z. MERCEARIA PANORAMA II LTDA -ME	13,6600	13,6600
Itens homologados-ratificados / -	-	1441003 000131/2021	60,0000	19/10/2021 09:39	BH Plas / Vasilhame PP 20 litros	Pregão - Pregão eletrônico	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	14,6000	14,6000
Itens homologados-ratificados / -	-	2121022 000088/2020	10,0000	25/01/2021 18:35	IGARAPE / Vasilhame 20L PET	Pregão - Pregão eletrônico	02.587.480/0003-26 - PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO DE LTDA -EPP	23,0000	23,0000
Itens homologados-ratificados / -	-	2121022 000001/2022	10,0000	24/02/2022 08:35	UNIAO BOSCATTI / GARRAFAO TRANSPARENTE	Pregão - Pregão eletrônico	02.587.480/0003-26 - PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO DE LTDA -EPP	23,0000	23,0000
Itens homologados-ratificados / -	-	1441003 000009/2022	10,0000	17/02/2022 11:23	ags / 20 litros	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.860.743/0001-19 - CARDOSO E RUAS COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA - ME	15,7000	15,7000
Itens homologados-ratificados / -	-	0508022 000027/2022	15,0000	27/04/2022 10:59	BH Plas / Vasilhame PP 20 litros	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	15,0000	15,0000
Itens homologados-ratificados / -	-	1321027 000005/2022	10,0000	13/04/2022 10:01	VIVA / 20 LITROS	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	02.055.429/0001-01 - AGUA DA FONTE - EIRELI - ME	18,0000	18,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 3

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados-ratificados / -	-	2171005 000007/2021	4,0000	08/03/2021 11:23	plastquero / galao 20 lts vazio	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	05.923.193/0001-76 - VRG GAS LTDA - EPP	11,0000	11,0000	7
Itens homologados-ratificados / -	-	1441003 000108/2020	50,0000	06/10/2020 15:52	BHPlas / Vasilhame PP 2-0 litros	Pregão - Pregão eletrônico	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH	10,0000	10,0000	7

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	1441003 000108/2020	50,0000	06/10/2020 15:52	BHPlas / Vasilhame PP 2-0 litros	Pregão - Pregão eletrônico	LTDA -EPP	10,0000	10,0000	7
Itens homologados / ratificados / -	-	1321027 000025/2020	5,0000	23/09/2020 14:04	Viva / 20 litros	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 50.000,00	02.055.429/0001-01 - AGUA DA FONTE - EIRELI - ME	12,3500	12,3500	7

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Incompatibilidade na quantidade total adquirido
- 2 - Local de compra interfere no preço
- 3 - Marca ou modelos incompatíveis
- 4 - Influência da frequência de entrega sobre o preço
- 5 - Sazonalidade de preço
- 6 - Influência das condições comerciais sobre o preço
- 7 - Preço abaixo do padrão para o item
- 8 - Preço acima do padrão para o item
- 9 - Modalidade de contratação influencia o preço
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9447, de 15 de Dezembro de 2015, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

Processo Sei nº 9990000001.003347/2022-12

PARECER n.º 103/2022.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

EMENTA: Pregão nº 109/2022 – Fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros lacrados, com a disponibilização de garrafões e bebedouros refrigerados em regime de comodato– Aprovado.

I – RELATÓRIO

1.1 Trata-se de processo administrativo destinado à realização de prego eletrônico visando à contratação de empresa especialidade para **fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros lacrados, com a disponibilização de garrafões e bebedouros refrigerados em regime de comodato** conforme solicitação originária da Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura (0028752) e Termo de Referência (0031708).

1.2. Instruem os autos, atualmente, os seguintes documentos:

Nº SEI	Documento	Data
☒ 0027449	Memorando	23/08/2022
☒ 0027466	Solicitação	23/08/2022
☒ 0027469	Termo de Referência	23/08/2022
☒ 0027473	Mapa de Preços	23/08/2022
☒ 0027475	Mapa - Mapa de Consumo	23/08/2022
☒ 0027480	Relatório de Item de Material/Serviço	23/08/2022
☒ 0027483	Relatório de Item de Material/Serviço	23/08/2022
☒ 0027930	Despacho	24/08/2022



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

☒	0031700	Despacho	06/09/2022
☒	0031708	Termo de Referência	06/09/2022
☒	0032082	Relatório de Solicitação de Compras	06/09/2022
☒	0032083	Relatório de Pedido de Compra	06/09/2022
☒	0032084	Mapa de Preços	06/09/2022
☒	0032085	Relatório de Processo de Compras	06/09/2022
☒	0032086	Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira	06/09/2022
☒	0032937	Declaração de disponibilidade orçamentária	08/09/2022
☒	0033246	Minuta	09/09/2022
☒	0033281	Resolução 1074/2022 - Comissão Permanente de Licitação	09/09/2022
☒	0033288	Minuta	09/09/2022
☒	0033834	Memorando	13/09/2022

1.3. Nesses termos, o procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

1.4. É o relatório. Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. No âmbito do Estado de Minas Gerais, a matéria está regulamentada pelo Decreto n.º 48.012, de 22 de julho de 2020, que trata da modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, nos termos do art. 1º da Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

2.2. *In casu*, verifica-se no termo de referência, item 6, declaração de que se trata de bem comum, por isto, em face da referida manifestação passível de ser licitado por meio da modalidade licitatória pregão eletrônico.

2.3. Conforme determina o art. 7º da Lei nº 14.167/02, a fase preparatória do pregão deve observar diversas exigências.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.3.1 Em **primeiro lugar** se faz necessário, nos termos do inc. I, que a autoridade competente ou aquele a quem foi delegada competência, o ordenador de despesas ou o agente encarregado da compra, demonstre a necessidade da contratação, defina o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, ou dispensa deste, inclusive os prazos para fornecimento, e designe, entre os servidores dos órgãos ou das entidades da administração pública estadual, o pregoeiro, com capacitação específica, e sua equipe de apoio.

2.3.2 Em **segundo lugar**, conforme o disposto nos inc. II e III do referido dispositivo legal, a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem a competição, devendo constar ainda nos autos do procedimento, a justificativa das definições do objeto e os elementos técnicos que as fundamentam, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.

2.4. Conforme dito outrora a solicitação foi feita pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado (0031708), autorizada pela Defensora Pública-Geral, (0032937).

2.5. Com efeito, percebe-se que o objeto da licitação e o quantitativo necessário foram definidos pelo solicitante no documento 0031708, Termo de Referência.

2.6. Verifica-se que, por se tratar de bem comum, a pesquisa de preço foi realizada através do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD do Governo do Estado de Minas Gerais resultando no Mapa Comparativo de Preços – Detalhada (0032084).

2.6.1 Ressalte-se que em face da publicação da Resolução Conjunta da CGE e SEPLAG/MG nº 9.447/2015, que *“dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços e regulamenta a utilização de preços de referência disponibilizados pelo Módulo Melhores Preços do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD”*, houve alteração do procedimento de pesquisas de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

preços, bem como do valor de referência a ser considerado para as contratações ou compras.

2.6.2. Observa-se que os artigos 8º e 9º do normativo acima relatado estabelecem o procedimento a ser adotado para a realização do preço de referência, que será gerado automaticamente pelo sistema a partir de fórmula estatística definida no anexo da resolução.

2.6.3. Saliente-se que por força da autonomia da DPMG a mesma não está subordinada as normas aplicáveis ao Poder Executivo. No entanto, em razão da Instituição utilizar o Portal de Compras do Estado que, de toda sorte, segue os normativos do Poder Executivo, tais alterações estão sendo aplicadas aos seus procedimentos licitatórios.

2.7. Em seguida o processo fora cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, tendo-se obtidos os relatórios 0032082, 0032083 e 0032085.

2.8. Arrematando, observa-se a existência de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, preenchida pelos setores competentes (0032937).

2.9. No que tange à minuta do ato de autorização para a realização de licitação na modalidade pregão (0033246) verifico que foram expostos os motivos e as razões de direito para realização do pregão.

2.10. Passa-se a analisar a regularidade jurídica da minuta de edital apresentada (0033288), para verificar sua consonância com o art. 40 da Lei 8.666/93.

2.11. Observa-se que o edital contém no preâmbulo a indicação de que o certame está sendo realizado pela DPMG, a modalidade, o tipo da licitação e menção a legislação que rege a licitação

2.12. Posteriormente, o edital disciplina nas Disposições Preliminares sobre o local, dia e hora para recebimento das propostas, bem como para início da abertura da sessão do pregão.

2.12.1. Ressalta-se, no ponto, ser necessária a observância das datas a constarem desta cláusula para que seja resguardado o prazo mínimo de oito dias úteis entre a publicação do aviso da licitação e a data fixada para apresentação das



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

propostas, conforme determina o art. 9º, IV, da Lei Estadual nº 14.167/2002 e art. 25 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

2.13. Constam ainda do edital, cumprindo o que determina a legislação pertinente: a) o objeto da licitação; b) as condições de participação no certame; c) os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; d) os critérios para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; e) as condições de pagamento; f) as instruções e normas para os recursos previstos em Lei; g) as sanções para o caso de inadimplemento; h) prazo e condições de recebimento do objeto da licitação, i) Lei Geral de Proteção de Dados.

2.13.1. Registre-se que em relação ao item 10, Habilitação, subitem 10.9 qualificação econômico financeira, verifica-se que não se exigiu o balanço patrimonial, o que pode ser realizado, conforme entendimento desta Assessoria no Parecer Jurídico 059/2020, acolhido integralmente pela Subdefensora Pública-Geral à época, no qual restou autorizada *“a dispensa do balanço patrimonial nas licitações com entrega imediata, baixo vulto ou que não resulte em consequências inoperantes à execução do objeto que se pretende contratar.”*. A dispensa do balanço restou confirmada através do MEMO nº 1419/2022 – COMPRAS E CONTRATOS/SRLI/DPMG (0033834).

2.14. Quanto à regularidade jurídica da minuta contratual, previstas no Anexo IV do edital, verifica-se que, em linhas gerais, as cláusulas cumprem as exigências previstas nos artigos 54 e §1º e 55, da Lei n.º 8.666/93.

2.14.1. No preâmbulo está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa à legislação aplicável à execução do contrato e ao Pregão Eletrônico ao qual está vinculado.

2.14.2. A **cláusula primeira** descreve o objeto e seu detalhamento. Já as **cláusulas segunda e terceira** estabelecem, sobre o preço, das condições comerciais.

2.14.3. As **cláusulas quarta, quinta, sexta, sétima, oitava e nona** tratam das condições de fornecimento, da validade do garrafão, da vigência e fiscalização, do pagamento, dos recursos orçamentários e das obrigações.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.14.4. Por sua vez, as **cláusulas décima, décima primeira, décima segunda e décima terceira** estabelecem as sanções administrativas, da alterações e da rescisão, da publicação.

2.14.5. Por fim, as **cláusulas décima quarta, décima quinta e décima sexta** determinam a proteção e informação de dados – LGPD, o foro e das disposições gerais e finais.

2.14.6. Consta ainda como anexo I ao Contrato o Termo de Comodato constando em seu preâmbulo está estabelecida a identificação da Comodatária (DPMG) e Comodante (Contratado).

2.14.7. Resta estabelecida em sua **cláusula primeira** o objeto, **na cláusula segunda** as condições comerciais e na **cláusula terceira** a vigência do comodato.

2.14.8. Por sua vez, a **cláusula quarta** define o uso, a **cláusula quinta** a conservação do bem.

2.15. Além disto, cumpre salientar que se exige, das autoridades administrativas competentes para a realização dos atos relacionados ao procedimento licitatório, a condução de suas atividades em conformidade com os princípios aplicáveis à licitação, bem como os que regem a Administração Pública em geral, previstos constitucionalmente (art. 37), especialmente o da supremacia e indisponibilidade do interesse público, o da impessoalidade, o da moralidade e da probidade administrativa.

2.16. Outrossim, tratando-se de processo licitatório, a aplicação da Lei n.º 8.666/93 é exigida, subsidiariamente, por tratar de normas gerais que se aplicam ao âmbito das unidades federativas. Em especial, a observância do art. 38, que dispõe sobre das fases procedimentais e dos documentos que deverão ser juntados, oportunamente, ao processo administrativo.

2.17. Especial atenção deve ser conferida à documentação exigida para a habilitação, constantes genericamente do arts. 27 a 33, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos decretos estaduais pertinentes e ao tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas, consoante disposições da Lei Complementar nº 123/2006.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.18. Derradeiramente, impende frisar, conforme mencionado anteriormente, a análise que ora se procede da minuta do edital é puramente jurídica, perpassa pela análise da conformidade do texto com o ordenamento jurídico, em especial com os requisitos da Lei nº 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

3.1. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, **concluo pela regularidade jurídica do procedimento administrativo em análise**, em especial da realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, processo nº 110/2022, minuta de edital 0033288, para fins de **fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros lacrados, com a disponibilização de garrafões e bebedouros refrigerados em regime de comodato**

3.2 Da mesma forma, opino pela regularidade da minuta de autorização para realização do pregão (0033246) e da minuta do contrato e comodato (0033288).

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022

PRISCILA NEWLEY
KOPKE:7000477-5

Assinado de forma digital
por PRISCILA NEWLEY
KOPKE:7000477-5
Dados: 2022.09.21 16:14:41
-03'00'

Priscila Newley Kopke
Assessora Jurídica – MASP 7.000.477-5



Ata de pregão

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Ata final da sessão do Pregão eletrônico - Processo de compras nº 1441003 000109/2022.

Às 10:00:52 horas, do dia 10 de Outubro de 2022, reuniram-se no site www.compras.mg.gov.br, o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão para aquisição de Água Mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros lacrados, com a disponibilização de garrafões e bebedouros refrigerados em regime de comodato..

O Pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; no Decreto Estadual nº 46.311, de setembro de 2013; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no edital do referido pregão e anexos.

Resultado da sessão pública

Fornecedores participantes

Porte da empresa	Fornecedor	Representante	Foi credenciado
Pequena	01.333.945/0001-98 - FONTUS DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS LTDA	FABIO EUGENIO VELOSO DINIZ	Sim
Pequena	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	NILSON NOSES MARQUES	Sim
Pequena	04.860.747/0001-70 - AGUA MINERAL AGUAI LTDA - EPP	LUIZ PAULO DA SILVA	Sim

Lote: 1

Descrição:

Lote único

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Situação: Homologado

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Para:

00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP

Valor total do lote: R\$ 63.321,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 001687352

Tipo: Material

Especificação do item:

AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L;
CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME INCLUSO (AGUA + VASILHAME);

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: GARRAFAO

Marca: Aguaí

Modelo: Garrafão 20 litros

Quantidade: 4800,00

Valor unitário: R\$ 13,0000

Valor total: R\$ 62.400,00

Nº do item no lote: 2

Nº do item no processo: 2

Código do item: 000054933

Tipo: Material

Especificação do item:

GARRAFAO - MATERIA PRIMA: POLICARBONATO; FINALIDADE: AGUA MINERAL; CAPACIDADE: 20 LITROS;

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: BH Plas

Modelo: Vasilhame PP 20 litros

Quantidade: 60,00

Valor unitário: R\$ 15,3500

Valor total: R\$ 921,00

Propostas:

Fornecedor:

00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP

Identificação do fornecedor: F000199

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 73.020,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 001687352

Tipo: Material

Especificação do item:

AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME INCLUSO (AGUA + VASILHAME);

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: GARRAFAO

Marca: Aguaí

Modelo: Garrafão 20 litros

Quantidade: 4800,00

Valor unitário: R\$ 15,0000

Valor total: R\$ 72.000,00

Nº do item no lote: 2

Nº do item no processo: 2

Código do item: 000054933

Tipo: Material

Especificação do item:

GARRAFAO - MATERIA PRIMA: POLICARBONATO; FINALIDADE: AGUA MINERAL; CAPACIDADE: 20 LITROS;

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: BH Plas

Modelo: Vasilhame PP 20 litros

Quantidade: 60,00

Valor unitário: R\$ 17,0000

Valor total: R\$ 1.020,00

Fornecedor:

01.333.945/0001-98 - FONTUS DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS LTDA

Identificação do fornecedor: F000145

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 83.400,00

Nº do item no lote: 1		Nº do item no processo: 1	
Código do item:	001687352	Tipo:	Material
Especificação do item: AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME INCLUSO (AGUA + VASILHAME);			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento: GARRAFAO			
Marca:	INGÁ	Modelo:	garrafao 20 litros
Quantidade:	4800,00		
Valor unitário:	R\$ 17,0000	Valor total:	R\$ 81.600,00
Nº do item no lote: 2		Nº do item no processo: 2	
Código do item:	000054933	Tipo:	Material
Especificação do item: GARRAFAO - MATERIA PRIMA: POLICARBONATO; FINALIDADE: AGUA MINERAL; CAPACIDADE: 20 LITROS;			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE			
Marca:	natiplus	Modelo:	garrafao 20 litros
Quantidade:	60,00		
Valor unitário:	R\$ 30,0000	Valor total:	R\$ 1.800,00

Fornecedor:

04.860.747/0001-70 - AGUA MINERAL AGUAI LTDA - EPP

Identificação do fornecedor: F000161

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 83.280,00

Nº do item no lote: 1		Nº do item no processo: 1	
Código do item:	001687352	Tipo:	Material
Especificação do item: AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME INCLUSO (AGUA + VASILHAME);			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento: GARRAFAO			
Marca:	AGUAI	Modelo:	GARRAFAO PP 20 LT
Quantidade:	4800,00		
Valor unitário:	R\$ 17,0000	Valor total:	R\$ 81.600,00
Nº do item no lote: 2		Nº do item no processo: 2	
Código do item:	000054933	Tipo:	Material
Especificação do item: GARRAFAO - MATERIA PRIMA: POLICARBONATO; FINALIDADE: AGUA MINERAL; CAPACIDADE: 20 LITROS;			
Similar: Não			

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: BH PLAST

Modelo: GARRAFAO PP

Quantidade: 60,00

Valor unitário: R\$ 28,0000

Valor total: R\$ 1.680,00

Lances:

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
10/10/2022 10:31:08	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	R\$ 63.321,00	Não
10/10/2022 10:06:37	00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP	R\$ 73.000,00	Não

Aceitação de proposta

Data / hora	Evento
10/10/2022 10:48:26	A proposta do fornecedor 00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP foi aceita, pelo valor total de R\$ 63.321,00.

Habilitação de fornecedor

Data / hora	Evento
10/10/2022 11:31:45	O fornecedor DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP foi habilitado, de acordo com as exigências do edital.

Intenção de recurso

Data / hora	Evento
-	Concedido o prazo de manifestação de intenção de recurso, conforme preconiza o artigo 44 do Decreto nº 48.012/2020, nenhum licitante manifestou a intenção de interpor recurso.

Mensagens de chat

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
10/10/2022 11:46:39	Fornecedor F000199	1	Ok. Muito obrigado.
10/10/2022 11:46:31	Pregoeiro	Todos	Agradecemos pela participação!
10/10/2022 11:46:20	Pregoeiro	Todos	Prezados, a sessão está finalizada. Qualquer contato agora deverá ser feito por e-mail ou telefone.
10/10/2022 11:43:18	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestações de intenção de recurso foi finalizado em 10/10/2022, às 11:43. Não houve intenção manifestada pelos fornecedores participantes do lote.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
10/10/2022 11:32:44	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestações de intenção de recurso em 10/10/2022, às 11:32.
10/10/2022 11:32:32	Pregoeiro	Todos	Neste momento, será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso.
10/10/2022 11:31:45	Portal de compras	1	O fornecedor 00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP, cuja proposta foi aceita, foi habilitado para esse lote.
10/10/2022 11:29:45	Pregoeiro	Todos	Sendo assim, daremos prosseguimento à sessão.
10/10/2022 11:28:58	Pregoeiro	Todos	Informamos que a documentação enviada pelo Fornecedor F000199 encontra-se em conformidade com o Edital da presente sessão.
10/10/2022 10:57:33	Fornecedor F000199	1	OK.
10/10/2022 10:56:30	Pregoeiro	Todos	Prezado F000199, peço que aguarde enquanto a documentação de qualificação técnica está sendo analisada para área técnica.
10/10/2022 10:48:26	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA - EPP para esse lote foi aceita. O valor final da proposta foi 63.321,00.
10/10/2022 10:48:26	Portal de compras	1	A etapa de negociação foi concluída e por isso, o prazo para envio do arquivo de negociação da proposta foi finalizado para todos os fornecedores.
10/10/2022 10:42:45	Fornecedor F000199	1	OK. Estamos aguardando.
10/10/2022 10:42:29	Pregoeiro	Todos	A proposta e a documentação estão sendo analisadas. Peço que aguardem.
10/10/2022 10:41:29	Portal de compras	1	O fornecedor F000199 enviou o novo arquivo de proposta.
10/10/2022 10:33:48	Pregoeiro	Todos	Agradeço!
10/10/2022 10:33:40	Fornecedor F000199	1	OK. Enviaremos de imediato.
10/10/2022 10:33:37	Pregoeiro	Todos	F000199, favor enviar proposta adequada.
10/10/2022 10:33:20	Portal de compras	1	Fornecedor F000199 favor acessar o lote 1 e enviar o novo arquivo de proposta. #linkPregao{Clique aqui enviar o arquivo, urlAcessoPropostaPregao, 149269, 500693}
10/10/2022 10:32:38	Portal de compras	1	Sessão de disputa fechada concluída para esse lote.
10/10/2022 10:29:32	Pregoeiro	1	Lembrando que o valor de referência é de R\$63.357,00
10/10/2022 10:29:04	Pregoeiro	1	Prezados, os valores estão acima do nosso preço de referência.
10/10/2022 10:27:38	Portal de compras	1	A etapa de lances fechados foi iniciada. Os fornecedores F000199, F000161 e F000145 foram convocados para participação dessa etapa e terão 05 (cinco) minutos para envio de novo lance.
10/10/2022 10:26:54	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO concluído para esse lote. A sessão de lances está encerrada. A qualquer momento a etapa Fechada poderá ser iniciada.
10/10/2022 10:21:14	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO iniciado para esse lote.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
10/10/2022 10:06:14	Portal de compras	1	A sessão de lances para esse lote foi iniciada.
10/10/2022 10:05:16	Pregoeiro	Todos	Vamos dar início à sessão de lances. Desde já, desejo boa sorte a todos!
10/10/2022 10:05:13	Fornecedor F000199	1	Bom dia à todos.
10/10/2022 10:02:41	Pregoeiro	1	A partir deste momento, irei abrir as propostas comerciais e, em seguida, será feita a análise das mesmas. Peço que aguardem, por gentileza.
10/10/2022 10:01:59	Pregoeiro	1	Prezados Fornecedores, bom dia! Meu nome é Helbert e serei o pregoeiro desta sessão pela Defensoria Pública de Minas Gerais.
10/10/2022 10:00:52	Portal de compras	Todos	A sessão do pregão foi iniciada.

Ocorrências relevantes

Atuações de pregoeiros durante a sessão do pregão

Data / hora	Pregoeiro anterior	Novo pregoeiro
10/10/2022 10:00:52	-	X0083427 - HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Atas anteriores

Nº da ata	Data/hora da geração	Lote
1	10/10/22 11:47	-

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11:43:18 horas, do dia 10 de Outubro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO - Pregoeiro Titular

BARBARA ARAUJO MEIRELES - Pregoeiro Suplente

Equipe de apoio

Tiago Alves Oliveira, Alexis Leandro de Freitas



Termo de conclusão do pregão

Órgão ou entidade:

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Pregão eletrônico - 1441003 000109/2022

Às 16:19:35 horas do dia 13 de Outubro de 2022, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. (a) RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS homologa e conclui o pregão para aquisição de Água Mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros lacrados, com a disponibilização de garrafões e bebedouros refrigerados em regime de comodato..

Resultado do pregão

Lote: 1

Descrição:

Lote único

Situação: Homologado

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Para:

00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP

Valor total do lote: R\$ 63.321,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 001687352

Tipo: Material

Especificação do item:

AGUA MINERAL NATURAL - SEM GAS GARRAFAO 20 L VASILHAME INCLUSO (AGUA + VASILHAME) 001687352

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: GARRAFAO

Marca: Aguaí

Modelo: Garrafão 20 litros

Quantidade: 4800

Valor unitário: R\$ 13,0000

Valor total: R\$ 62.400,00

Nº do item no lote: 2

Nº do item no processo: 2

Código do item: 000054933

Tipo: Material

Especificação do item:

GARRAFAO - AGUA MINERAL 20 LITROS POLICARBONATO 000054933

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: BH Plas

Modelo: Vasilhame PP 20 litros

Quantidade: 60

Valor unitário: R\$ 15,3500

Valor total: R\$ 921,00

De um total de 1 lote, foi obtido:

	Quantidade	Porcentagem (%)
Lotes adjudicados	1	100,00 %
Lotes desertos	0	0,00 %
Lotes fracassados	0	0,00 %
Lotes revogados	0	0,00 %
Lotes anulados	0	0,00 %
Lotes homologados (adjudicados, desertos, fracassados)	1	100,00 %

(*) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores que foram negociados com o fornecedor após a conclusão da sessão de lances.

(°) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores onde ocorreu a dedução do ICMS de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 4264, de 21 de outubro de 2010.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS